



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2021 PARA REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.534/2021, EMENDA GERAL nº CM 010/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, com endereço na Rua Padre Abel, 332, em Piumhi - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO CÉSAR VAZ**, brasileiro, casado, médico, regularmente inscrito no CPF: 013.369.531-01, RG: MG 20.697.610 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 1072- Ap301, bairro Centro, na cidade de Piumhi, CEP: 37925-000, e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG**, entidade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº93.081, de 07/08/1986, pela Lei Estadual nº. 5.619, de 27/11/1970 e pela Lei Municipal nº 566, de 04/05/1970, inscrita no CNPJ nº 23.591.126/0001- 83, com sede na Praça Guia Lopes, nº53, Centro na cidade de Piumhi/MG, CEP nº37925-000, representada por seu Provedor **JOSÉ SOARES DE MELO**, brasileiro, casado, farmacêutico/bioquímico, inscrito no CPF sob o nº 124.081.746-00, residente e domiciliado na Praça Zeca Soares, 88 – Centro, na cidade de Piumhi/MG, têm justo e firmado entre si este **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a *Cláusula Segunda: Do Prazo*, do **Termo de Convênio nº 10/2.021**, celebrado em 04/05/2.021 entre o Município de Piumhi e Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, conforme solicitado no ofício nº 111/2021. O pleito merece ser atendido em razão de interesse público descrito no objeto do referido termo.

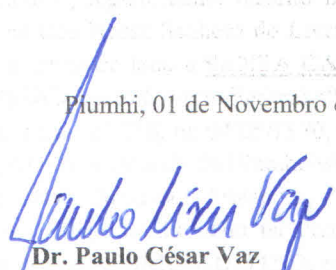
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio 10/2.021, firmadas em 04 de maio de 2.021. E por estarem assim justas e convenientes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também o subscrevem.

Piumhi, 01 de Novembro de 2021


José Soares de Melo
Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Piumhi


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal de Piumhi/MG
ADM 2021/2024
CPF: 013.369.531-01

Testemunhas:

Nome: Luana Cristina J. Costa
CPF: 121.266.446-93

Nome: LETÍCIA DE A. COSTA
CPF: Mat: 006506-5
Assessor Administrativo
Prefeitura Mun. de Piumhi

OFÍCIO 0111/2021/DIR/SCMP

Piumhi- MG, 01 de novembro de 2021.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal
Município de Piumhi

Senhor Prefeito,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, Instituição Filantrópica, reconhecida de Utilidade Pública pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.591.126/0001-83, com sede na Praça Guia Lopes, nº 53, Centro, Piumhi-MG, CEP 37.925-000, neste ato representada pelo provedor José Soares de Melo, brasileiro, divorciado, farmacêutico/bioquímico, inscrito no CPF sob o nº 124.081.746-00 e CI nº MG-7.054.542 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Zeca Soares, nº 88, Centro, Piumhi-MG, CEP 37.925-000, vem, respeitosamente, por meio deste, **requerer a prorrogação do Termo de Convênio nº 10/2021** nos termos a seguir expostos:

Considerando que o encaminhamento dos pacientes não ocorreu em tempo hábil para a execução dos exames de acordo com o prazo de vigência disposto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 10/2021.

Requer a prorrogação do referido termo até o dia 28/02/2021, a fim de viabilizar a realização dos exames pendentes e a total execução do Plano de Trabalho apresentado.

Por fim, certo de sua valência, antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI
JOSÉ SOARES DE MELO
PROVEDOR

De acordo
Paulo César Vaz
01-11-2021